



RESOLUÇÃO DE MESA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada nos Arts. 12, inciso II, letra "a", Art. 19, inciso II, letra "a" e Art. 136, § 1º, inciso II, todos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a elevação das águas do Rio Taquari, bem como a inundação de nível histórico acometida na cidade;

CONSIDERANDO que a sede desta Câmara de Vereadores encontra-se em área já alagada;

CONSIDERANDO o que foi determinado em Resolução de Mesa anterior, que adiou a sessão desta Câmara de Vereadores que ocorreria dia 30/04/2024 para o dia de hoje;

CONSIDERANDO que a cidade encontra-se sem luz, água, telefone e sinal de internet;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto 57.596 de 01/03/2024, oriundo do Governo estadual;

CONSIDERANDO o trabalho voluntário, a existência de servidores atingidos em suas moradias, bem como o deslocamento de parlamentares e do quadro da casa para trabalho voluntário no auxílio dos flagelados;

CONSIDERANDO a eficiência e a pauta de atividades do Poder Legislativo;

RESOLVE,

Art. 1º Resta suspensa a sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Lajeado aprazada para o dia de hoje, 02/05/2024, as 17:00 horas.



Art. 2º. Nova data para a realização da solenidade será definida tão logo se possibilite o acesso às dependências do Poder Legislativo.

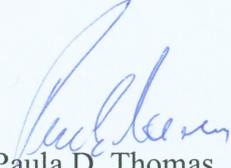
Art. 3º. Suspende-se o controle eletrônico de frequência dos servidores enquanto perdurar a impossibilidade de acesso ao prédio.

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 02 de maio de 2024.



Lorival E. S. Silveira
Presidente



Paula D. Thomas
Secretária



Heitor L. Hoppe
Vice Presidente



RESOLUÇÃO DE MESA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada nos Arts. 12, inciso II, letra "a", Art. 19, inciso II, letra "a" e Art. 136, § 1º, inciso II, todos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as cheias do Rio Taquari que assolam a cidade passada desde a semana passada;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 57.596 de 01/05/2024;

CONSIDERANDO o que restou expresso nas Resoluções de Mesa anteriores, mormente acerca de suspensão e adiamento de sessões da Câmara de Vereadores e ponto eletrônico de frequência de servidores;

CONSIDERANDO a eficiência e a pauta de atividades do Poder Legislativo;

RESOLVE,

Art. 1º Resta adiada a sessão ordinária que ocorreria nesta data, as 17:00 horas, na sede desta Câmara de Vereadores de Lajeado, suspendendo-se a Ordem do Dia.

Art. 2º. Os trabalhos serão realizados no dia 09/05/2024, as 17:00 horas, na sede deste Poder Legislativo, mantendo-se a Ordem do Dia já publicada para a sessão ora adiada.

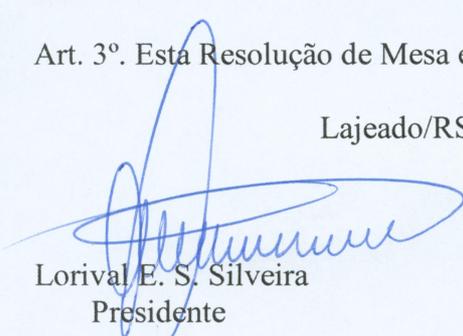
Parágrafo único. Possibilita-se, caso seja necessário em função das circunstâncias enfrentadas, que os trabalhos sejam realizados de forma virtual, com *link* a ser enviado aos Vereadores.

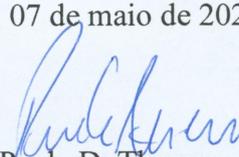
Art. 3º. Na mesma oportunidade, será realizada conjuntamente a sessão ordinária adiada no dia 30/04/2024.

Art. 4º. Fica reestabelecido o ponto eletrônico de controle de frequência dos servidores, a partir do dia 08/05/2024.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 07 de maio de 2024.


Lorival E. S. Silveira
Presidente


Paula D. Thomas
Secretária


Heitor E. Hoppe
Vice Presidente



RESOLUÇÃO DE MESA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada nos Arts. 12, inciso II, letra "a", Art. 19, inciso II, letra "a" e Art. 136, § 1º, inciso II, todos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os alertas acerca de vultuosa enchente a acometer-se sobre o Município de Lajeado e região do Vale do Taquari;

CONSIDERANDO que a sede desta Câmara de Vereadores encontra-se em área de risco de alagação;

CONSIDERANDO o trabalho voluntário, o risco de servidores serem atingidos em suas moradias, bem como o deslocamento de parlamentares e do quadro da casa para trabalho voluntário no auxílio dos flagelados;

CONSIDERANDO a eficiência e a pauta de atividades do Poder Legislativo;

RESOLVE,

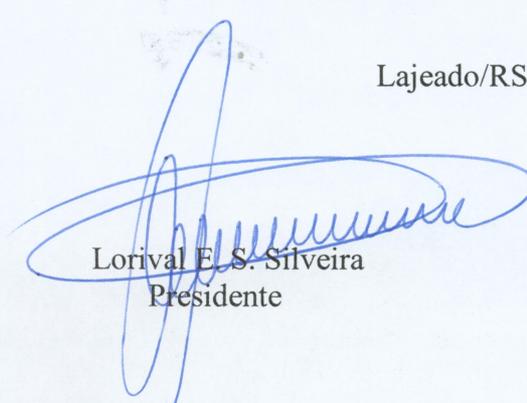
Art. 1º Resta adiada a sessão ordinária que ocorreria nesta data, as 17:00 horas, na sede desta Câmara de Vereadores de Lajeado, suspendendo-se a Ordem do Dia.

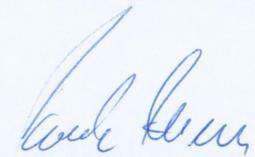
Art. 2º. Os trabalhos serão realizados no dia 02/05/2024, as 17:00 horas, na sede deste Poder Legislativo, mantendo-se a Ordem do Dia já publicada para a sessão ora adiada.

Parágrafo único. Caso a sede da Câmara de Vereadores seja atingida pelas cheias, os trabalhos serão realizados de forma virtual, com *link* a ser enviado aos Vereadores.

Art. 3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 30 de abril de 2024.


Lorival E. S. Silveira
Presidente


Paula D. Thomas
Secretária


Héitor L. Hoppe
Vice Presidente